

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 018/2024; Dispensa de Licitação nº. 018/2024; Compras; Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (SCANNER, PROJETOR DE IMAGEM e TELA DE PROJEÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ribeirão/PE.** Valor Estimado: R\$ 11.596,22 (Onze mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). Data de início de recebimento de propostas: **14/10/2024. Data fim de recebimento de propostas: 18/10/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: [cpl.cmribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.cmribeiraope@gmail.com) e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: [cpl.cmribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.cmribeiraope@gmail.com), e/ou na Sede da Câmara de Vereadores de Ribeirão, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2024.

**Itamar Melo da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024  
DISPENSA Nº. 018/2024

**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO**

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

EMPRESA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

LOGRADOURO/ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE (WhatsApp): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA COTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (SCANNER, PROJETOR DE IMAGEM e TELA DE PROJEÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal da Ribeirão/PE, conforme especificações abaixo e em anexo.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------|------------|-------------|
| 1    | CScanner Tipo: Portátil, Resolução: 600 X 1.200DPI, Velocidade Digitalização: 30 PpmM/S, Tipo Digitalização: Duplex, Características Adicionais: Compatível Com Windows E Mac, Aplicação: Digitalização De Documentos, Tipo Escaneamento: Tiff, Jpeg, Rtf, Bmp, Pdf E Pdf Pesquisável, Png. | UND | 01    |       | R\$ .....  | R\$ .....   |
| 2    | Projeto Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio, Potência   | PAR | 01    |       | R\$ .....  | R\$ .....   |



*Câmara Municipal de Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

|                    |   |     |    |  |           |           |
|--------------------|---|-----|----|--|-----------|-----------|
|                    | Lâmpada: 210W, Voltagem: 110/220V, Quantidade Entrada Rgb: 2UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN, Tipo Zoom: Digital, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Projeção: Frontal, Tipo Tecnologia: Lcd, Resolução: 1024 X 768, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio |     |    |  |           |           |
| 3                  | Tela Projeção Material: Tecido Matt White, Tipo Fixação: Tripé, Cor: Preta, Altura: 2M, Largura: 2M, Características Adicionais: Rolo Da Tela Em Tubo Mecânico, Tipo Tela: Retrátil   | UND | 01 |  | R\$ ..... | R\$ ..... |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |    |  |           |           |

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

**Declaro** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local:....., .....de .....de 2024

**Assinatura do responsável pela Proposta:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

*OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa*



*Câmara Municipal de Ribeirão*  
*Casa “José Coutinho”*

## ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO:

1.1 Constitui o objeto a **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (SCANNER, PROJETOR DE IMAGEM e TELA DE PROJEÇÃO)** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

#### 2) DA FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA:

A aquisição de equipamentos permanentes, como scanner, projetor de imagem e tela de projeção, visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Ribeirão/PE, melhorando a eficiência, transparência e a qualidade das atividades legislativas.

O Scanner, é fundamental para a implementação de um sistema de digitalização que permitirá a conversão de documentos físicos em arquivos digitais, facilitando o armazenamento, acesso e compartilhamento de informações. Isso não apenas otimiza o fluxo de trabalho, mas também contribui para a preservação dos documentos e a redução de espaço físico ocupado.

A digitalização de documentos e o uso de tecnologia para apresentações são passos importantes para a inclusão digital, alinhando a Câmara Municipal às melhores práticas de modernização administrativa e facilitando o acesso à informação pela população.

O Projetor de Imagem e Tela de Projeção, são essenciais para a realização de sessões, audiências públicas e apresentações de projetos. A utilização de um projetor de qualidade e uma tela adequada garantirá que as informações sejam apresentadas de forma clara e eficaz, aumentando a compreensão e o envolvimento do público e dos vereadores nas discussões.

A disponibilização de um projetor e tela de projeção também pode ser utilizada em treinamentos e capacitações para os servidores da Câmara, melhorando a formação contínua da equipe e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados à população.

A modernização dos equipamentos contribui para uma maior transparência nas atividades legislativas, permitindo que os cidadãos acompanhem de maneira mais eficaz as discussões e decisões da Câmara. Com apresentações visuais, fica mais fácil entender os temas abordados e a importância das deliberações.

A aquisição dos equipamentos permanentes é uma medida estratégica que trará benefícios significativos para a Câmara Municipal de Ribeirão/PE, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e inclusiva.



### 3) DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

3.1 O prazo de entrega será de **até 20 (vinte) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.2 A requisição de fornecimento do(s) produto(s) emitida pela Câmara de Vereadores de Ribeirão, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *Email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min;

3.3 A Câmara de Vereadores de Ribeirão se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

3.4 O(s) produto(s) serão entregues somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pela Câmara de Vereadores de Ribeirão, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3.5 Todas as despesas relativas às entregas do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

3.6 O(s) produto(s) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Câmara de Vereadores de Ribeirão, não representando para a mesma a obrigação de utilização da totalidade dos referido(s) produto(s);

3.7 Para efeito de verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:

- **Sede da Câmara de Vereadores de Ribeirão**, localizada na Rua João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55.520-000.

3.8 O objeto do Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

3.9 O recebimento definitivo do produto não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.



3.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Câmara de Vereadores de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

3.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexistência de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.13 O Fornecimento do(s) produto(s) será realizado de **forma integral** de acordo com as necessidades, e solicitação da Câmara de Vereadores de Ribeirão, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **4) GARANTIA DO(S) PRODUTO(S):**

4.1 O prazo de garantia do(s) produto(s) não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

4.2 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da Câmara de Vereadores de Ribeirão, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover o(s) produto(s) defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

#### **5) PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor municipal designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



*Câmara Municipal de Ribeirão*  
*Casa “José Coutinho”*

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A Câmara de Vereadores de Ribeirão, obriga-se a:

- a) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local para entrega do(s) produto(s);
- b) Indicar o horário em que deverão ser entregues o(s) produto(s);
- c) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- e) Designar o(s) fiscal(is) dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e para atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme definido no Termo de Referência;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores de Ribeirão ou modificação no Contrato;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficar **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

**IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **9. DO VALOR ESTIMADO:**

9.1 O Valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 11.596,22 (Onze mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1 Menor Preço por Item

## **11. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara de Vereadores de Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 Definir como fiscal: **Djair Santos de Almeida** – Assistente Contábil.



*Câmara Municipal de Ribeirão*  
*Casa "José Coutinho"*

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão**

**Órgão: 10000 - Câmara Municipal de Vereadores**

**Unidade: 10001 – Câmara Municipal de Vereadores**

**Função: 1 – Legislativa**

**Subfunção: 31 – Ação Legislativa**

**Programa: 101 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo**

**Ação: 1.42 – Reequipamento da Unidade e Aquisição de Outros Utensílios da Câmara**

**Natureza: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

**Elemento: 52 – Equipamento e Material Permanente**

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2024.

**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil



Câmara Municipal de Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

## ANEXO I

### PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

| ITEM                  | DISCRIMINAÇÃO  | CATMAT | UND | QUANT | VALOR UNIT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------|--|--------|-----|-------|---------------------|----------------------|
| 1                     | CScanner Tipo: Portátil, Resolução: 600 X 1.200DPI, Velocidade Digitalização: 30 PpmM/S, Tipo Digitalização: Duplex, Características Adicionais: Compatível Com Windows E Mac, Aplicação: Digitalização De Documentos, Tipo Escaneamento: Tiff, Jpeg, Rtf, Bmp, Pdf E Pdf Pesquisável, Png.                                | 603709 | UND | 01    | R\$ 5.408,65        | R\$ 5.408,65         |
| 2                     | Projeter Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio, Potência Lâmpada: 210W, Voltagem: 110/220V, Quantidade Entrada Rgb: 2UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN, Tipo Zoom: Digital, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM, Tipo Projeção: Frontal, Tipo Tecnologia: Lcd, Resolução: 1024 X 768, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio | 469920 | PAR | 01    | R\$ 5.299,38        | R\$ 5.299,38         |
| 3                     | Tela Projeção Material: Tecido Matt White, Tipo Fixação: Tripé, Cor: Preta, Altura: 2M, Largura: 2M, Características Adicionais: Rolo Da Tela Em Tubo Mecânico, Tipo Tela: Retrátil  | 399191 | UND | 01    | R\$ 888,19          | R\$ 888,19           |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |  |        |     |       |                     | <b>R\$ 11.596,22</b> |

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2024.

**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil